



**ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 9.925**

**Processo nº 0590012001-00**

**Classe:** Prestação de Contas

**Procedência:** Prefeitura Municipal de Porto de Moz

**Responsável:** Gerson Salviano Campos

**Relatora:** Conselheira **Mara Lúcia**

**EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ. EXERCÍCIO 2001. REMESSA INTEMPESTIVA DOS RGF'S. APLICAÇÃO DE MULTA. DIVERGÊNCIAS NA EXECUÇÃO FINANCEIRA. LANÇAMENTO À CONTA AGENTE ORDENADOR. RECOLHIMENTO COMPROVADO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO A APROVAÇÃO DAS CONTAS.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da **Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz**, exercício financeiro de 2001, de responsabilidade do senhor **GERSON SALVIANO CAMPOS**, acordam os **Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, por votação unânime pela emissão de parecer prévio recomendando à Câmara do Município a aprovação das contas, sem prejuízo do recolhimento de multa pela remessa intempestiva dos Relatórios de Gestão Fiscal, no percentual de **5%** (cinco por cento) sobre o vencimento anual do Ordenador, no importe de **R\$ 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às **fls. 990-995**.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em **07 de dezembro 2010**.

*Conselheira Rosa Hage*  
Presidente

*Conselheira Mara Lúcia*  
Relatora

Presentes: Conselheiros Alcides Alcantara, Aloísio Chaves, Rosa Hage, José Carlos Araújo e Mara Lúcia e a Procuradora Maria Regina Cunha.